



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2024/285

Ituiutaba, 08 de julho de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Tomaz de Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 116.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 116/2024, desta data, acompanhada de projeto de lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar e da outras providências”**.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

LEANDRA
GUEDES
FERREIRA:00609
135686

Assinado de forma
digital por LEANDRA
GUEDES
FERREIRA:00609135686
Dados: 2024.07.08
15:26:10 -03'00'

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 116/2024.

Ituiutaba, 08 de julho de 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem, é encaminhado a esse Legislativo Municipal, projeto de lei que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

A iniciativa de lei informada por esta mensagem decorre de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Governo através do Processo Administrativo nº 13.680, de 25 de junho de 2024.

O montante de R\$3.635,65 (três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), foi solicitado para acobertar despesas com termo aditivo do Contrato de Rateio de nº 14/2024 firmado com o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,

LEANDRA
GUEDES
FERREIRA:006091
35686

Assinado de forma digital
por LEANDRA GUEDES
FERREIRA:00609135686
Dados: 2024.07.08
15:28:34 -03'00'

Leandra Guedes Ferreira
-Prefeita de Ituiutaba-

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. XXXX, DE XX DE XXX DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar e da outras providências.

Cm/329/2024

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado, o Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura de Ituiutaba, nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$3.635,65 (três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), para aditivar o Contrato de Rateio de nº 14/2024 firmado com o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES.

Art. 2º Nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, será tomado como fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar autorizado por esta lei, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizados em Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 08 de julho de 2024.

LEANDRA GUEDES Assinado de forma digital
por LEANDRA GUEDES
FERREIRA:0060913 FERREIRA:00609135686
5686 Dados: 2024.07.08 15:28:46
-03'00'

Leandra Guedes Ferreira

- Prefeita de Ituiutaba -



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
Prefeitura Municipal de Ituiutaba
Capa de Processo



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA

Data: 25/06/2024 09:09:22

Processo: 13680 / 2024

CAI - Código de Acesso a Internet: 73260

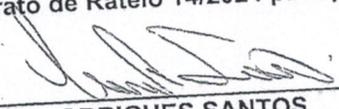
Contribuinte: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Órgão Solicitante:

Assunto: TERMO ADITIVO

Complemento do Assunto: Requerente: CIDES

Assunto: Aditivo ao Contrato de Rateio 14/2024 para pagar o seguro do caminhão.

Atendente:


TAMIRIS RODRIGUES SANTOS

Para consultar seu protocolo acesse: www.ituiutaba.mg.gov.br/

Serviços - Protocolo

Informe o Número do Processo ou Solicitação/Ouvidoria

Informe o Exercício

Informe o CAI - Código de Acesso a Internet

RES: CIDES - ADITIVO DE CONTRATO RATEIO ITUIUTABA

De Cides <cides@cides.com.br>
Para <governo@ituiutaba.mg.gov.br>
Data 2024-06-18 17:28

Boa tarde,

Solicito a assinatura de Aditivo ao Contrato de Rateio com o município de Ituiutaba. O aditivo tem por objetivo, o pagamento do seguro do caminhão cedido para Coleta Seletiva no município. Atualmente o controle do contrato de seguro é responsabilidade do Consórcio CIDES e o pagamento do Seguro é feito pelas prefeituras que receberam os caminhões. Sendo assim se faz necessário o pagamento da parcela adicional de R\$ 3.635,65 até a data do dia 20 de julho de 2024.

Desde já agradeço a atenção.
Atenciosamente,

CIDES

Daniel V. C. Santos
Assessor Técnico

(34) 3254-9617
Av. Antônio Thomaz Fereira de
Rezende, 3180 - Uberlândia/MG
www.cides.com.br

*Muito obrigado
Daniel*

*20 de julho
2024*

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 14/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES – E O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA – MG, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O CIDES.

Pelo presente instrumento, de um lado o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, pessoa jurídica de direito público, constituída na forma de associação pública e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.526.155/0001-94, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº. 3.180, Bairro Distrito Industrial, CEP 38.402-349, neste ato representado pelo Sr. Aleandro Francisco Da Silva, brasileiro, solteiro, agente político, CPF (em sigilo), doravante denominado simplesmente CIDES e de outro lado o Município de Ituiutaba-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.457.218/0001-35, com sede na Praça Cônego Ângelo, s/nº – Centro, CEP 38.300-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Leandra Guedes Ferreira brasileiro, divorciada, agente político, CPF nº. (em sigilo), doravante referido simplesmente como MUNICÍPIO, celebram o presente instrumento, para as finalidades e nas condições a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente instrumento fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005; no art. 2º, inciso VII, e art. 13 do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; no Estatuto e no Contrato de Consórcio Público do CIDES.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a alteração da CLÁUSULA QUARTA e do ANEXO ÚNICO do contrato original, em decorrência da necessidade de garantir a contratação de seguro veicular para o bem “caminhão baú”, cedido ao Município pelo CIDES, via Termo de Cessão CIDES nº 03/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1. O item 1 da Cláusula QUARTA – “DO VALOR DE RATEIO E DA FORMA DO REPASSE” – do contrato de origem passa a vigorar com a seguinte redação:



“O valor total estimado para o presente Contrato de Rateio para o exercício financeiro de 2024, perfaz um total de R\$ 256.235,38 (Duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos), conforme cronograma de desembolso constante do anexo único deste instrumento.”

2. Fica acrescido ao ANEXO ÚNICO do contrato de origem, que terá a seguinte redação:

E) REPASSE RECURSO PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULO CEDIDO PELO CONSÓRCIO AO MUNICÍPIO. (N.D.: 3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público. – Fonte 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos)

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Ratificam-se em todos os termos e condições as demais cláusulas constantes do Contrato original, exceto em caso de conflito com este aditamento o qual, doravante, passa a constituir parte integrante e complementar daquele.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Ituiutaba-MG, _____ de _____ de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Representante do CIDES

LEANDRA GUEDES FERREIRA
Prefeita Municipal de Ituiutaba

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

2.

ANEXO ÚNICO

B) CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR – CAMINHÃO BAÚ CEDIDO AO MUNICÍPIO

Repasse para contratação de seguro do veículo “caminhão baú”, cedido pelo Consórcio ao Município, via Termo de Cessão CIDES nº 03/2022. Processo de Contratação – Dispensa de Licitação CIDES nº 24/2022, Contrato nº 20/2022.

Valor total: R\$ 3.635,65 (três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

Quantidade de parcelas: PARCELA ÚNICA a ser transferida até o dia 20 de julho de 2024.

RES: CIDES - ADITIVO DE CONTRATO RATEIO ITUIUTABA

De Cides <cides@cides.com.br>
Para <governo@ituiutaba.mg.gov.br>
Data 2024-06-18 17:28

Boa tarde,

Solicito a assinatura de Aditivo ao Contrato de Rateio com o município de Ituiutaba. O aditivo tem por objetivo, o pagamento do seguro do caminhão cedido para Coleta Seletiva no município. Atualmente o controle do contrato de seguro é responsabilidade do Consórcio CIDES e o pagamento do Seguro é feito pelas prefeituras que receberam os caminhões. Sendo assim se faz necessário o pagamento da parcela adicional de R\$ 3.635,65 até a data do dia 20 de julho de 2024.

Desde já agradeço a atenção.
Atenciosamente.

CIDES



Daniel V. C. Santos
Assessor Técnico

(34) 3254 9617
Av. Antônio Thomaz Ferreira de
Rezende, 3180 - Uberlândia/MG
www.cides.com.br



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

PARECER Nº 686/ 2024

Processo Administrativo nº 13680/2024

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Governo

PROJETO DE LEI MUNICIPAL – DISPÕE
SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR – CONTRATO DE RATEIO –
CIDES - POSSIBILIDADE

I – DO RELATÓRIO

O Município de Ituiutaba/MG, por intermédio da Sra. Prefeita Municipal, chefe Poder Executivo, requereu parecer jurídico a respeito da legalidade de projeto de Lei, com a finalidade de autorizar a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente para acobertar despesa com a finalidade de fazer aditivo ao Contrato de Rateio firmado com o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES (fls. 02).

A matéria comporta o seguinte parecer.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se da análise jurídica do projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, conforme minuta anexo.

O Projeto de Lei em questão será analisado do ponto de vista formal e material.



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

a) DOS ASPECTOS FORMAIS DO PROJETO DE LEI

Do ponto de vista FORMAL, verifica-se que o Projeto de Lei em questão atende as normas a respeito de iniciativa, já que proposta pela Chefe do Poder Executiva, a qual a Lei Orgânica do Município de Ituiutaba em seu artigo 39, § 1º, inciso II, alínea 'c', prevê expressamente a iniciativa privativa para dispor sobre orçamento, senão vejamos:

“Art. 39. A iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias cabe a qualquer vereador ou comissão, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

§ 1º São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que:

(...)

II – disponham sobre:

(...)

c) organização administrativa, matéria tributária e orçamentária e serviços públicos.

Portanto, formalmente tem-se o preenchimento dos requisitos formais para o projeto de Lei.

b) DOS ASPECTOS MATERIAIS DO PROJETO DE LEI

Da perspectiva MATERIAL, necessário analisar as normas constitucionais e infraconstitucionais que tratam sobre orçamento público.

Neste sentido, a Constituição Federal de 1988 estabelece que:

Art. 165 – Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

(...)

III – os orçamentos anuais.

Já a Lei nº 4.320/64, em seu artigo 42 dispõe que:



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

Art. 42 – Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

E o artigo 43 do mesmo diploma normativo, prevê:

Art. 43 – A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

Em detida análise dos autos, verifica-se às fls. 02-verso que a Diretora do Departamento de Planejamento Orçamentário manifestou pelo prosseguimento do Projeto de Lei solicitando a autorização para abertura de Crédito Suplementar por anulação.

Desse modo, considerando o disposto nos artigos 165 da Constituição Federal, bem como artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64, o Projeto de Lei preenche os requisitos materiais.

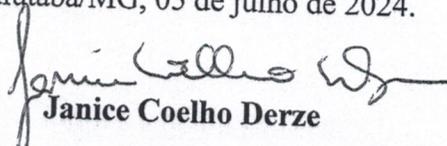
III - DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, OPINAMOS pela legalidade formal e material do Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito suplementar para acobertar despesa com a finalidade de fazer aditivo ao Contrato de Rateio firmado com o CIDES.

É o parecer, s. m. j.

Remetam-se os autos para a Secretaria de Governo.

Ituiutaba/MG, 05 de julho de 2024.


Janice Coelho Derze

Procuradora Adjunta do Processo
Administrativo e do Contencioso



Prefeitura Municipal de Ituiutaba
Secretaria Municipal de Governo



Processo 13680/2024

Considerando que atualmente o contrato de rateio de nº. 19/2023, totaliza uma monta de R\$:252.599,73 (duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos);

Considerando que o CIDES requer a alteração da Clausula terceira do anexo único do contrato original, em decorrência da necessidade de garantir a contratação de seguro veicular para o bem “caminhão baú”, cedido ao Município pelo CIDES, via termo de Cessão CIDES Nº 03/2022, e com essa alteração a monta do contrato de rateio passaria a ser R\$: 256.235,38(duzentos e cinquenta e seis mil duzentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos).

Diante disso, para a consecução do aditivo Ao Contrato de Rateio 14/2024, autorizo o envio do Projeto de Lei a Egrégia Câmara Municipal, para abertura de crédito adicional no valor de até R\$ 3.635,65(três mil seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

Remeto a Douta Procuradoria para Prosseguir com as formalidades legais.

LEANDRA GUEDES
FERREIRA:0060
9135686
Assinado de forma digital por LEANDRA GUEDES
FERREIRA:00609135686
Dados: 2024.07.08 15:27:46 -03'00'

Prefeita de Ituiutaba